SENTENÇA

Processo Físico nº: **0011708-23.2008.8.26.0566**

Classe - Assunto Outros Feitos Não Especificados - Assunto Principal do Processo <<

Nenhuma informação disponível >>

Requerente: Companhia de Habitação Popular de Bauru Cohab Bauru

Requerido: Benedita Augusta de Freitas

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Ante o pagamento do débito, JULGO EXTINTO este processo movido por Companhia de Habitação Popular de Bauru Cohab Bauru contra Benedita Augusta de Freitas, com fulcro no art. 794, inciso I do Código de Processo Civil.

Tendo em vista que o recolhimento das custas e despesas já foi efetuado, façam-se as anotações e comunicações necessárias e arquivem-se os autos.

PRIC.

São Carlos, 21 de julho de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA